



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 016/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o Projeto de Lei que **"altera a Lei Complementar Municipal de nº 021/2019 e dá outras providências"**.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.**

Ibitirama/Espírito Santo, 03 de maio de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 138/2023
Data: 04/05/2023 - Horário: 12:53
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº

Altera a Lei Complementar Municipal de nº 021/2019 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração da Organização Básica do Poder Executivo Municipal conforme previsão na Lei Complementar Municipal de nº 021/2019.

Art. 2º. O artigo 16 do §2º da Lei Complementar Municipal de nº 021/2019 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art.16 [...]

§ 2º. Unidades de Atividades Específicas:

Secretaria Municipal de Administração:

1. Departamento de Planejamento Administrativo;

- a. Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento
- b. Diretoria em Licitações e Contratos Administrativos
- c. Divisão de Contratos Administrativos
- d. Divisão de Compras e Almoxarifado
- e. Divisão de Patrimônio, Protocolo e Arquivo
- f. Divisão de Suporte Tecnológico e Gerência de Sistemas

2. Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;

- a. Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
- b. Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. As regulamentações complementares a esta Lei poderão ser realizadas por intermédio de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 03 de maio de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 207/209



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei que **"altera a Lei Complementar Municipal de nº 021/2019 e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei Complementar Municipal visa atualizar a legislação no que tange a Organização Administrativa do Município, tendo em vista regulamentações necessárias diante o processo de implantação da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação em caráter de urgência e aprovado por unanimidade.

Ibitirama/Espírito Santo, 03 de maio de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal